



Diário Oficial do

LAPÃO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Av. Justiniano de Castro Dourado, 135, Centro

Telefone



74 3657-1010

Horário



8:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO Nº 247 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023
- DECRETO FINANCEIRO Nº 248 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023
- DECRETO FINANCEIRO Nº 249 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023
- DECRETO FINANCEIRO Nº 250 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 097, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.
- PORTARIA Nº 098, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

LICITAÇÕES

RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO

- AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

RECEBIMENTO DE RECURSO

- AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DA ANÁLISE DOS CATÁLOGOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**DECRETO FINANCEIRO Nº 247 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de **R\$ 413.000,00 (Quatrocentos e treze mil reais)**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 969 de 21 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 413.000,00 (Quatrocentos e treze mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares**20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE****1.025 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

4.4.90.51.00 / 17063110 - Obras e Instalacoes 320.000,00
Total por Ação: 320.000,00

1.037 - CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

4.4.90.51.00 / 17063110 - Obras e Instalacoes 80.000,00
Total por Ação: 80.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 400.000,00**30102 - UNIDADE DE CULTURA****2.124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CULTURA**

3.3.90.39.00 / 17150000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica 13.000,00
Total por Ação: 13.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 13.000,00**Total Suplementado: 413.000,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
17063110 - Transferência Especial da União	400.000,00
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	13.000,00
Total	413.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 6 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 06 de outubro de 2023.

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA
Sec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 248 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 969 de 21 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

20101 - SECRETARIA DE GOVERNO

2.005 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO

3.3.90.14.00 / 15000000 - Diarias - Civil	1.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	33.000,00
Total por Ação:	34.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	34.000,00

20601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO

2.013 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO

3.3.90.40.00 / 15000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	8.000,00
Total por Ação:	8.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	8.000,00

20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

2.073 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	48.000,00
Total por Ação:	48.000,00

2.078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	130.000,00
Total por Ação:	130.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	178.000,00

30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00
Total por Ação:	120.000,00

2.049 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	75.000,00
Total por Ação:	75.000,00

2.138 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
Total por Ação:	70.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	265.000,00

50102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.066 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.40.00 / 15000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00

Total Suplementado:	540.000,00
----------------------------	-------------------

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

20201 - ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIAL

2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA TECNICA ESPECIAL

3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratacao por Tempo Determinado	15.000,00
Total por Ação:	15.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	15.000,00

20301 - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.500,00
Total por Ação:	9.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	9.500,00

20601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO

2.013 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	41.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	12.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Ação: 53.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 53.000,00

20701 - SECRETARIA DE FINANÇAS

2.016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17.000,00
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	9.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	8.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	12.000,00

Total por Ação: 46.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 46.000,00

20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

1.026 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E BENS DE USO COMUM

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	5.000,00
---	----------

Total por Ação: 5.000,00

2.074 - MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00

Total por Ação: 10.000,00

2.153 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00

Total por Ação: 10.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 25.000,00

20901 - SEC. DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA

1.046 - CONSTRUÇÃO DE TANQUES E PARQUES DE PISCICULTURA

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
---	----------

Total por Ação: 5.000,00

1.047 - AMPLIAÇÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00
---	----------

Total por Ação: 3.000,00

2.086 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	48.000,00
---	-----------

Total por Ação: 48.000,00

2.128 - GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA E CAPACITAÇÃO DE PESSOAS

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00

Total por Ação: 10.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

		Total por Unidade Orçamentária:	66.000,00
<hr/>			
21001 - SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO			
<hr/>			
2.036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS PARA A JUVENTUDE			
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo			5.000,00
		Total por Ação:	5.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00
<hr/>			
30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
<hr/>			
2.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.1.90.92.00 / 15001001 - Despesas de Exercícios Anteriores			30.000,00
		Total por Ação:	30.000,00
2.024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA			
4.4.90.52.00 / 15001001 - Equipamentos e Material Permanente			20.000,00
		Total por Ação:	20.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00
<hr/>			
40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
<hr/>			
2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE			
3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			75.000,00
		Total por Ação:	75.000,00
2.049 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE			
3.1.90.04.00 / 15001002 - Contratacao por Tempo Determinado			100.000,00
		Total por Ação:	100.000,00
2.140 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			20.000,00
3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			70.000,00
		Total por Ação:	90.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	265.000,00
<hr/>			
50102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
<hr/>			
2.110 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BPC			
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica			5.500,00
		Total por Ação:	5.500,00
		Total por Unidade Orçamentária:	5.500,00
		Total Anulado:	540.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 9 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 09 de outubro de 2023.

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSASec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 249 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 228.000,00 (Duzentos e vinte e oito mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 969 de 21 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$228.000,00 (Duzentos e vinte e oito mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

2.078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	78.000,00
Total por Ação:	78.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	78.000,00

30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.029 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00 / 15400000 - Material de Consumo	110.000,00
Total por Ação:	110.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	110.000,00

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.049 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

2.051 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD

3.3.90.48.00 / 15001002 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00

2.139 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS

3.3.71.70.00 / 15001002 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	32.000,00

50102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.057 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo	3.000,00
Total por Ação:	3.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	8.000,00
Total Suplementado:	228.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

20901 - SEC. DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA

2.084 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MECANIZAÇÃO AGRÁRIA E AGRÍCOLA

4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
Total por Ação:	7.000,00

2.086 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA

3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratacao por Tempo Determinado	3.000,00
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.000,00
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	4.000,00
3.1.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	13.500,00
3.3.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00
Total por Ação:	35.500,00

2.154 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00

2.157 - MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES

3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
Total por Ação:	20.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 67.500,00

21001 - SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO

1.090 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

4.4.90.61.00 / 15000000 - AQUISICAO DE IMOVEIS	4.500,00
Total por Ação:	4.500,00

2.036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS PARA A JUVENTUDE

3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00

2.109 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO

3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratacao por Tempo Determinado	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

		Total por Unidade Orçamentária:	10.500,00
<hr/>			
30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
<hr/>			
2.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.30.00 / 15400000 - Material de Consumo			110.000,00
		Total por Ação:	110.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	110.000,00
<hr/>			
40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
<hr/>			
2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE			
3.1.90.04.00 / 15001002 - Contratacao por Tempo Determinado			10.000,00
		Total por Ação:	10.000,00
2.049 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE			
3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			20.000,00
3.3.90.91.00 / 15001002 - Sentencas Judiciais			2.000,00
		Total por Ação:	22.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	32.000,00
<hr/>			
50102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
<hr/>			
2.057 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
3.1.90.04.00 / 16600000 - Contratacao por Tempo Determinado			3.000,00
		Total por Ação:	3.000,00
2.062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
3.1.90.11.00 / 16600000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			5.000,00
		Total por Ação:	5.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	8.000,00
		Total Anulado:	228.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 10 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 10 de outubro de 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA

Sec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA

Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**DECRETO FINANCEIRO Nº 250 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de **R\$ 725.000,00 (Setecentos e vinte e cinco mil reais)**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 969 de 21 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 725.000,00 (Setecentos e vinte e cinco mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares**40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2.049 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE**

3.1.90.04.00 / 16050000 - Contratacao por Tempo Determinado	445.000,00
3.1.90.11.00 / 16050000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	280.000,00
Total por Ação:	725.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	725.000,00
Total Suplementado:	725.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
16050000 - Assist. financ. da União destin. à compl. ao pgto dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	725.000,00
Total	725.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 10 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 10 de outubro de 2023.

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA
Sec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 097, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo Administrativo Nº 284/2023 – 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 206/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2022.

Considerando o Processo Administrativo nº 138/2022 - Pregão Eletrônico nº 008/2022 – Objeto: Contratação de empresa que se responsabilizará pelo licenciamento de uso de software com serviços de implantação, suporte e manutenção para gestão escolar, com ambiente virtual de aprendizagem para alunos e professores da Rede Municipal de Ensino deste município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor **MATEUS MATOS DA SILVA**, matrícula: 1830, para atuar como fiscal do **Contrato nº 162/2022**, aditado nos termos do 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, firmado entre MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA, CNPJ: 30.118.070/0001-00 e DRR AULAS ONLINE LTDA - CNPJ nº: 32.533.383/0001-50.

Art. 2º O fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro

CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de junho de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2023.

Márcio Antônio Messias Da Silva
Prefeito

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro

CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 098, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

**CONCEDE LICENÇA SEM
REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR NA
FORMA QUE MENCIONA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 102 da Lei nº 197, de 09 de janeiro de 1997,

Considerando requerimento de **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO** outorgada através da Portaria Nº 071 de 14 e outubro de 2022, com prazo final de 14/10/2023, faz-se amentar que o servidor possui prerrogativa para gozar de igual período, complementando assim a integralidade da benesse prevista em Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido iteração da licença sem remuneração ao servidor abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de Licença
SANDRO RAMOS DE OLIVEIRA	766	MOTORISTA	14/10/2023 A 14/10/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de 14 de outubro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2023.

Márcio Antônio Messias Da Silva
Prefeito

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

O município de Lapão, através do Pregoeiro Municipal, consoante atribuições previstas na legislação vigente, torna público que a impugnação ao edital nº 077/2023 do Pregão Presencial 022/2023 em questão, apresentada pela empresa **CPX DISTRIBUIDORA S/A CNPJ: 10.158.356/0001-01**, é **TEMPESTIVA** e no mérito, com lastro no posicionamento levantados, decido pela IMPROCEDENCIA do pedido de impugnação do edital, conforme as razões aduzidas anexo no processo licitatório. Lapão-BA- 11/10/2023- **Ivanilson Carvalho Rocha** – Pregoeira Municipal.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO N° **024/2023**. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO. O Pregoeiro do município de Lapão/BA, torna público a todos os interessados, que a empresa **INFORMATICA BRASIL TECNOLOGIA LTDA., CNPJ 01.681.463/0001-29**, apresentou na data de 02/10/2023, via sistema COMPRAS NET, interposição de recurso. O referido será publicado na íntegra. – **Clecione Oliveira Porto Silva** – Pregoeira Municipal.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração



Pregão/Concorrência Eletrônica

Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO :

RECURSO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO/BA

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N - Bloco B - CEP 44.905-000 - CNPJ:13.891.528/0001-40

saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br | (74) 3657-1010/1011 e (74)99926-3809 - www.lapao.ba.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – UASG 983973

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2023

A/C: CLECIONE OLIVEIRA PORTO SILVA - Pregoeiro Oficial

Ref: Recurso ao Item 5 - Impressora

INFORMATICA BRASIL TECNOLOGIA LTDA., CNPJ 01.681.463/0001-29, denominada RECORRENTE, já qualificada nos autos do processo, vem tempestiva e respeitosamente interpor RECURSO contra o ato administrativo que aceitou a proposta da licitante INFOSIM PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 18.701.834/0001-90 doravante RECORRIDA, em relação ao item 5 do Pregão 24/2023 da Prefeitura Municipal de Lapão. BA.

Nos termos do que foi indicado na intenção recursal e conforme será desdobrado nesta peça, o motivo pelo qual o presente RECURSO é interposto está no fato de que o equipamento ofertado não atende em plenitude os requisitos do termo de referência, pois não possui LCD colorido.

A oferta de produto inferior coloca a arrematante em vantagem indevida, prejudicando a competitividade da disputa. A equivocada aceitação da proposta quebra o princípio da isonomia entre licitantes, bem como o vínculo ao instrumento convocatório.

1) DOS PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS RECURSAIS

Conforme prevê o Edital e descreve a Ata do Pregão, o dia 02/10/2023 é o prazo limite para registro de recurso. Portanto, a tempestividade está constatada na presente data.

A legitimidade recursal e o interesse de agir são verificados pela participação ativa da RECORRENTE no referido certame.

Motivação e fundamentação são apresentadas nas sessões que tratam dos Fatos e do Direito, bem como o pedido final que está sendo encaminhado.

2) DOS FATOS

A sessão pública do referido certame concluiu o julgamento da proposta e a habilitação do item 5 no dia 26/09/2023, e teve seu andamento prejudicado pela aceitação equivocada da proposta da RECORRIDA, conforme demonstra a Ata Complementar nº 1, juntada aos autos.

O termo de referência para o item 5 é claro ao indicar que o modelo ofertado deve possuir as seguintes características:

IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: TANQUE DE TINTA; CONECTIVIDADE - WIFI - WIFI DIRECT; TIPO DE IMPRESSÃO: COLORIDA; CONEXÕES: USB; FUNÇÕES - IMPRESSORA - COPIADORA - DIGITALIZADORA - APLICATIVO SMART PANEL PARA IMPRESSÃO DE QUALQUER LUGAR; VELO-CIDADE DE IMPRESSÃO - PRETO: 33PPM - COLORIDO: 15PPM; IMPRESSÃO - RESOLUÇÃO 5760X1440DPI; COPIADORA - RESOLUÇÃO 5760X1440DPI; COPIADORA - NÚMERO MÁXIMO DE CÓPIAS 1 A 20; COPIADORA - DIMENSIONAMENTO DIMINUI E AUMENTA (25 -400%); COPIADORA - ESPECIFICAÇÕES DA COPIADORA: COPIADORA DE 1 A 99 CÓPIAS DO MESMO ORIGINAL; TA-MANHO A4. SCANNER - VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO - PRETO: 11 SEGUNDOS POR PÁGINA - COLORIDO: 28 SEGUNDOS POR PÁGINA; SCANNER - RESOLUÇÃO: 200X2400DPI; SCANNER - FORMATO DE ARQUIVO - PDF - WSD; SCANNER - ESPECIFICAÇÕES DO SCANNER BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO; MANUSEIO DE PAPEL - TAMANHO DE PAPEL SUPOR-TADO - PADRÃO: A4 - CARTA - OFÍCIO (215.9 X 355.6MM) - MEXICO - OFICIO (215.9 X 340.4MM) - OFICIO 9 (214.9 X 315MM) - FÓLIO (215.9X330.2MM) - EXECUTIVO - MEIA CARTA - A6 FOTO: 10X15CM (4X6IN) - 16:9 WIDE (102X181MM) - 13X18CM (5X7IN) - ENVELOPES: #10 - DEFINIDO PELO USUÁRIO: 54X86 TO 215.9X1200MM; MANUSEIO DE PAPEL - TIPO DE MÍDIA SUPORTADA COMUM E PAPÉIS ESPECIAIS ; MANUSEIO DE PAPEL - CAPACIDADE DE PAPEL SUPORTADO 64G/M2 ~ 90G/M; MANUSEIO DE PAPEL - CAPACIDADE DE ENTRADA E SAÍDA DE PAPEL - ENTRADA: 100 FOLHAS A4 - SAÍDA: 30 FOLHAS A4; MANUSEIO DE PAPEL - SENSOR AUTOMÁTICO DE PAPEL: SIM; MANUSEIO DE PAPEL - ÁREA DE IMPRESSÃO ATÉ TAMANHO A4; DISPLAY - TIPO DE DISPLAY: LCD COLORIDO; DISPLAY - FUNÇÕES DO DISPLAY - CONFIGURAÇÃO DE REDE WI -FI - WIFI DIRECT - OPERAÇÃO DE CÓPIAS E DIGITALIZAÇÃO; DISPLAY - IDIOMAS - PORTUGUÊS - INGLÊS - ESPANHOL - FRANCÊS; SOFTWARE INCLUSO: CD DE INSTALAÇÃO E SOFTWARES EPSON; REQUISITOS DO SISTEMA - PC - WINDOWS VISTA / 7 / 8 / 8.1 /10 OU MAIS RECENTE (32BIT, 64BIT) - WINDOWS SERVER 2003 (SP2) OU MAIS RECENTE; REQUISITOS DO SISTEMA - MAC: MAC OS 11



OU MAIS RECENTE; VOLTAGEM: BIV.

Ou seja, o termo de referência exige que o equipamento ofertado possua um TIPO DE DISPLAY superior, que é o LCD COLORIDO.

No entanto, conforme pode ser verificado no arquivo anexado "PROPOSTA+EXEQUIBILIDADE+CATÁLOGO.PDF", a proposta da RECORRIDA ofertou o modelo EPSON ECOTANK L3250, o qual não possui o Visor com LCD Colorido.

Somente modelos superiores de impressora, como por exemplo o modelo Epson Ecotank L5290, possuem um visor LCD Colorido, como pode ser visto, por exemplo, no documento "WOG009 - item 05 - Impressora.pdf" incluso no compactado "WOG009 - Datasheets.zip" nos anexos de proposta do presente certame.

Como representante da mesma marca, a RECORRENTE poderia ter oferecido o modelo L3250, mais barato, porém não o fez diante da necessidade óbvia de adequar o produto ofertado às exigências editalícias.

Uma vez que o termo de referência foi publicado e aceito constando tal exigência, tanto a RECORRIDA quanto as demais licitantes passaram a estar vinculadas ao requisito.

Portanto, nos termos do item 162 do Edital, o qual prevê que "o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência", a proposta deve ser recusada, sob o risco de quebra do vínculo ao instrumento convocatório e também quebra da isonomia de condições competitivas entre as licitantes.

3) DO DIREITO

O art. 3º da Lei 8.666 de 1993 dispõe que

"a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

O Decreto 10.024 de 2019 determina no artigo 17, inciso I, que caberá ao pregoeiro, em especial, "verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital"; e dispõe no artigo 39 que "o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto" (...) "observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26". O parágrafo único do art. 7º explica, entre outras coisas, que devem ser considerados "as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital".

Complementarmente, o artigo 44 da Lei 8.666 de 1993 trata do Julgamento da Proposta. O §1º afirma que

"É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes".

Portanto, conforme listado nos dispositivos acima, a legislação que rege o processo licitatório é clara ao exigir que pregoeiros e equipes de apoio sejam diligentes na verificação da adequação da proposta aos requisitos do edital, e somente a estes, observando se a mesma atende às especificações técnicas e demais condições do instrumento, julgando objetivamente se o objeto ofertado atende aos requisitos sem utilizar qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes. Ou seja, não pode a Comissão de Licitação adotar como critério técnico qualquer paradigma que seja estranho à previsão editalícia.

Isto assim se constitui pelo fato de que, para a Administração, eventual permissão para a tomada de decisão descumprindo requisitos editalícios configuraria grave ofensa à consecução do interesse público e ao princípio da legalidade, que preconiza pela atuação administrativa segundo a lei, isto é, mediante observação irrestrita das disposições contidas em lei, por meio da qual "não há liberdade nem vontade pessoal". Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa 'pode fazer assim'; para o administrador público significa 'deve fazer assim', conforme ensina Hely Lopes Meirelles. De sorte que, a fim de não incorrer neste processo na utilização de critério subjetivo, o que afrontaria também o princípio da igualdade entre os licitantes, é necessário que a proposta da RECORRIDA seja RECUSADA, pois NÃO cumpriu, na plenitude, os requisitos do Edital e, portanto, sua proposta não se constitui como sendo mais vantajosa para a Administração – visto que se trata de produto inferior ao exigido.

4) DO PEDIDO

Diante do exposto, requer a RECORRENTE que seja dado provimento a este recurso e que seja reformado o ato administrativo que equivocadamente aceitou a proposta da RECORRIDA para o item 5 do Pregão nº 24/2023. Que esta proposta seja recusada pelo não atendimento a requisito do termo de referência, face à vantagem indevida que se configuraria ao se permitir que seja aceito equipamento inferior ao requerido.

Requer ainda, que o referido Pregão retorne à sessão pública e seja convocada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, conforme prevê o Edital nos itens 7.6 e 8.10.



Assim concluímos, certos do provimento e gratos pela atenção.

Vila Velha, 2 de outubro de 2023.

INFORMATICA BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ 01.681.463/0001-29
Ainoã Silva Cruz – Sócia Administradora
CPF 033.646.596-30 – RG 10.101.407

[Voltar](#) [Fechar](#)





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DA ANÁLISE DOS CATÁLOGOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 032/2023

O Pregoeiro do Município de Lapão comunica aos licitantes participantes do Pregão ELETRÔNICO SRP n° 032/2023. Tipo: Menor Preço por Item. Futura e eventual aquisição de equipamentos do tipo Tablet, capa protetora para tablet e computador servidor para atender as demandas dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Lapão.

Empresa com CATALOGOS APROVADOS compatível com a descrição do edital nos itens:

YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI remanescente apresentou catálogo para o item 01 sendo o mesmo aprovado.

MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA remanescente apresentou catálogo para o item 02 sendo o mesmo aprovado. Conforme parecer apresentado pela equipe técnica que analisou, fica aberto o prazo recursal. Maiores Informações: Fone: (74)99926-3809 email: cpl@lapao.ba.gov.br. **Ivanilson Carvalho Rocha** – Pregoeiro.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Administração



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F297-054A-8909-3B0F-E8C3> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F297-054A-8909-3B0F-E8C3



Hash do Documento

e2c63975b855e08a82eec453ee2b978c8788c1b852108c86206e19bdbf2f67be

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/10/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 11/10/2023 14:48 UTC-03:00